



MINISTÉRIO DA CIDADANIA FUNARTE

Parecer Técnico do Projeto

PRONAC Nome do Projeto
204126 FESTIVAL DE JAZZ DO CAPÃO

CNPJ / CPF Proponente
321.019.295-20 Rowney Archibald Scott Junior

UF	Área Cultural	Segmento Cultural	Período de Execução
BA	Música	Música Instrumental	15/01/2021 a 15/06/2021

Resumo do Projeto

O FESTIVAL DE JAZZ DO CAPÃO, um dos principais festivais de música instrumental do Brasil, realizará sua 9ª edição com uma programação gratuita, que preenche de musicalidade o Vale do Capão, na Chapada Diamantina – Bahia. As atividades se dividem entre workshops dos músicos convidados e apresentações musicais, com palco montado para receber diversas apresentações, nos dois dias do evento.

Memória de Cálculo

Proponente

Parecerista

VI. Solicitado	R\$147.290,00	VI. Sugerido	R\$0,00
VI. Outras Fontes	R\$195.000,00	VI. Outras Fontes	R\$195.000,00
VI. Projeto	R\$342.290,00	VI. Sugerido Total	R\$195.000,00

Posicionamento Técnico
Desfavorável

Parecer Técnico

ÁREA: "O objetivo e finalidade maior de toda música não deveria ser nenhum outro além da glória de Deus e a renovação da alma." - J.S. Bach.

DOS ASPECTOS LEGAIS DA ANÁLISE DO PROJETO, em conformidade com o disposto na Lei 8.313/91, Decreto 5761/2006, Instrução Normativa nº 02 de 2019 e Súmulas Administrativas da Cnic:

Em cumprimento ao disposto no Decreto 5761/2006, em seu Art. 6º, §§ 2º e 3º, compete a esta Fundação, por meio de seu Pronac (Programa Nacional de Apoio à Cultura), sem prejuízo aos demais aspectos exigidos pela Legislação aplicável:

- a) Análise dos aspectos técnicos do projeto;
- b) Atendimento das finalidades do Pronac e;
- c) Adequação de seus custos aos praticados no mercado;

"A música exprime a mais alta filosofia em uma linguagem que a razão não compreende." - Arthur Schopenhauer

Segundo informa o responsável que se candidata à proponente, a solicitação de recurso se destinava a cobertura de cachês para 2 (duas) apresentações instrumentais e a participação de um VJ no denominado "*Festival de Jazz do*

Capão". Segundo seu responsável, "Toda programação do festival acontece no Vale do Capão, distrito de Caeté-Açú, município de Palmeiras, localizado na Chapada Diamantina - Bahia.". Há previsão de manifestações cobertas com recursos de outras fontes, "Fundo de Cultura da Bahia, através do Edital de Projetos Calendarizados (...) apoio da Prefeitura de Palmeiras (...)".

Como produto de Contrapartidas Sociais, foi proposta a realização de *"workshop/palestra/bate-papo para os alunos da escola municipal de caeté-açú, apresentado pelo músico, curador e diretor do festival, rowney scott, sobre a importância da formação musical para uma sociedade harmônica e saudável".* Informado o currículo do responsável, curador e ministrante da atividade de Contrapartidas Sociais, Sr. Rowney Archibald Scott Junior é *"Professor Adjunto da Escola de Música da UFBA, onde leciona Saxofone, Improvisação e Música de Câmara (...) É diretor artístico e curador do Festival de Jazz do Capão. É o idealizador do Festival de Jazz do Capão".*

SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA EM OBJETO ARTÍSTICO CULTURAL

Por inspiração no canto gregoriano, a Música pode ser vista como uma Arte Divina, onde as vozes em união se direcionam à Deus.

"Da pacem, Domine, in

diebus nostris

Quia non est alius

Qui pugnet pro nobis

Nisi Tu Deus noster"

"Dá paz, ó Senhor, em

nosso tempo

Pois não há ninguém

Que há de lutar por nós

Senão Tu, Deus nosso"

Da Pacem - The Chant Of The Templars (Dá Paz Senhor)

A Arte é tão singular que pode ser associada ao Criador.

A análise técnica, estruturada em uma das linguagens de domínio desta Fundação, a Música, dividiu-se em duas fases:

Na primeira, à aferição da base de dados apresentada neste sumário, acarretando no envio de diligência e;

A segunda, na busca por demais informações por meio da Internet, como ferramenta de pesquisa, tendo em vista não se tratar de uma 1ª edição. Destarte, conforme consta no link <https://www.facebook.com/FestivJazzCapao/>, localizamos uma postagem do dia 1º de junho de 2020, com uma imagem, contendo um *slogan* para "divulgação", com a denominação de *Festival de Jazz do Capão*, na plataforma Facebook, a qual complementou os fundamentos para emissão deste Parecer Técnico. Para tanto, printamos a imagem e mesma foi encaminhada para à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura, para upload no Salic, como complementação da apreciação deste parecer.

"Wir betreten feuertrunken,

Himmlische, dein Heiligtum!

Deine Zauber binden wieder,

was die Mode streng geteilt:

alle Menschen werden Brüder,

wo dein sanfter Flügel weilt."

"Ébrios de fogo, nós entramos

em teu celestial santuário!

Tua magia reúne novamente

o que o costume rigorosamente dividiu

Todos os homens serão irmãos

onde tuas suaves asas repousam"

9ª Sinfonia - Ludwig von Beethoven

A imagem em si insurge contra a Lei Federal de Incentivo à Cultura e subleva à sua legalidade de aplicação, opondo-se ao ordenamento da finalidade do recurso público incentivado. Segundo informado pelo responsável, a busca pela chancela do Ministério do Turismo se destinava a execução de um projeto da área de Música, cuja linguagem se representa por meio da *"combinação de vários sons e ritmos seguindo uma pré-organização ao longo do tempo"*. No entanto, a ocorrência constatada escapa ao escopo das possíveis denominações do conceito de Música.

"A música exprime a mais alta filosofia em uma linguagem que a razão não compreende." - Arthur Schopenhauer.

A estrutura que compõe a Ordem Musical se estabelece em um conceito de fenômeno de Natureza de Ordem, manifestando-se por sua Sonoridade. Uma Ordem na extensão do tempo que se refere ao Ritmo, uma Ordem na sequencialidade que simbolicamente chamamos de Melodia e a ordem na simultaneidade que se denomina por Harmonia. A combinação e a expressão de diversos estados da alma. A percepção da harmonia dissonante nos remete às imagens do trânsito das grandes metrópoles, causando-nos perturbação, e a harmonia consonante, concebida pela tranquilidade de bucólicas paisagens do campo. São variadas as possibilidades para o conceito da Música bem como os reflexos que ela pode causar em um indivíduo.

"O que seria de um filme sem a trilha sonora? Ou de uma festa sem música? Não haveria festivais, concertos... a dança não faria sentido. A verdade é que sem música esse mundo seria um exílio. Afinal, o que estamos ouvindo e para onde a música está nos levando?" - Texto de "A Primeira Arte", Brasil Paralelo 2021.

A *"Disposição organizada e ordenada das coisas, seguindo uma categoria"*, reunida em uma sequência de performances artísticas variadas, consagradas pela acepção etimológica da palavra Festival, não estão salvaguardadas no que se destina o elenco de informações constantes neste pleito, convencionada pelo responsável, como objeto de "divulgação" para o mesmo. Insurge contra o objeto o direcionando para outros fins, os quais a Lei 8.313/1991 não vislumbra identificação para acolhimento, pois subverte os princípios da legalidade. É controverso, viola as fronteiras das regras, da lei e da ordem.

"Glauco - E a isso que se chama falar com muita sabedoria."

Sócrates - Se tudo isto é verdadeiro, temos de concluir o seguinte: a educação não é o que alguns proclamam que é, porquanto pretendem introduzi-la na alma onde ela não está, como quem tentasse dar vista a olhos cegos."

Glauco - Mais uma verdade.

Sócrates - Ora, o presente discurso demonstra que cada um possui a faculdade de aprender e o órgão destinado a esse uso e que, semelhante a olhos que só poderiam voltar das trevas para a luz com todo o corpo, esse órgão deve também afastar-se com toda a alma do que se altera, até que se tome capaz de suportar a vista do Ser e do que há de mais luminoso no Ser. A isso denominamos o bem, não é verdade?

Glauco - É.

Sócrates - A educação é, pois, a arte que se propõe este objetivo, a conversão da alma, e que procura os meios mais fáceis e mais eficazes de o conseguir. Não consiste em dar visão ao órgão da alma, visto que já a tem; mas, como ele está mal orientado e não olha para onde deveria, ela esforça-se por educá-lo na boa direção.

Glauco - Assim parece.

Sócrates - Agora, as outras virtudes, chamadas virtudes da alma, parecem aproximar-se das da corpo. Porquanto, na realidade, quando não se as tem desde o princípio, pode-se adquiri-las depois pelo hábito e pelo exercício. Mas a capacidade de pensar pertence muito provavelmente a algo de mais divino, que nunca perde a sua força e que, segundo a direção que se lhe imprime, se torna útil e vantajoso ou inútil e prejudicial. Não notaste ainda, a propósito das pessoas consideradas más, mas hábeis, como são perscrutadores os olhos da sua miserável almazinha e com que acuidade distinguem os abjetos para que se voltam? A alma delas não tem uma vista fraca, mas, como é obrigada a servir a sua malícia, quanto mais aguçada é a sua vista, mais mal faz.

Glauco - Essa observação é inteiramente exata.

Sócrates - E, contudo, se tais temperamentos fossem disciplinados logo na infância e se cortassem as más influências dos maus pendoros, que são como pesas de chumbo, que aí se desenvolvem por efeito da avidez, dos prazeres e dos apetites da mesma espécie, e que fazem a vista da alma se voltar para baixo; se, libertos desse peso, fossem orientadas para a verdade, esses mesmos temperamentos vê-la-iam com a máxima nitidez, como veem os objetos para os quais se orientam agora."

Fragmento do Diálogo entre Sócrates e Glauco - do livro A República, de Platão:

CONCLUSÃO: desvio de objeto, risco à malversação do recurso público incentivado com propositura de indevido uso do mesmo.

A candidatura deste que se postulou a Arte ao concorrer à categoria de Projeto Cultural, apresenta-se desconfigurado e sem acepção a esse atributo. Portanto, o sumário de propositura à chancela do MTur deve ser conduzido ao indeferimento, S.M.J. deste Ministério, considerando os aspectos acerca da linguagem musical acima apontados, como uma expressão, cujo uso é artístico, de fomento às artes e geração da economia criativa que se maculam ao ser submetido à tal associação que, por fim, colide com a própria vida. O resultado da aglutinação dessas letras ao imprimir o título "*Festival de Jazz do Capão*", desviado de sua natureza -a artística- ao receber um ominoso conceito de divulgação, assim adotado e condicionado pelo seu responsável, nodoa-se por, indubitavelmente imprimir um caráter *Ad aeternum*. Destarte, pelas constatadas correlações nefandas, sob total e inteira responsabilidade de quem autodenominou responsável pelo sumário, na forma em como se apresenta, jaz pela orientação de inabilitação da marca "*Festival de Jazz do Capão*" e quem assina por ela, para acesso ao recurso público incentivado, por estar associado a outra finalidade.

Nota: em cumprimento ao disposto pela Lei 8.313/91, a análise não se estabelece por meio de apreciação subjetiva quanto ao valor artístico ou cultural do projeto. Fundamenta-se tão somente a partir das informações prestadas pelo proponente, sendo essas de sua inteira responsabilidade.

Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por:

	Colaborador	Cargo	Horário
	Ronaldo D. Gomes	Parecerista	25/06/2021 às 18:37:03
	Ronaldo D. Gomes	Coordenador(a) Técnico do Pronac	25/06/2021 às 18:40:34
	Marcelo Nery Costa	Presidente - Substituto(a)	25/06/2021 às 19:47:22

Utilize o QR Code abaixo para acompanhar as assinaturas do projeto.

